



## AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

### Portaria n.º 228/2023

de 21 de julho

*Sumário:* Primeira alteração à Portaria n.º 54-F/2023, de 27 de fevereiro, que estabelece as regras nacionais complementares do domínio «B.1 — Programa nacional para apoio ao setor da fruta e dos produtos hortícolas», do eixo «B — Abordagem setorial integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

A Portaria n.º 54-F/2023, de 27 de fevereiro, estabelece as regras nacionais complementares do domínio «B.1 — Programa nacional para apoio ao setor da fruta e dos produtos hortícolas», do eixo «B — Abordagem setorial integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), cujo financiamento se encontra assegurado pelo FEAGA.

Como contributo para o cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal, relacionados com os objetivos específicos utilizados, o artigo 45.º da referida portaria consigna que a tabela que estabelece a ligação entre as intervenções, os objetivos específicos e os indicadores de resultados estabelecidos, respetivamente, no artigo 6.º e no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115 constam do anexo V da mesma portaria.

Considerando que da referida tabela, no âmbito da intervenção integrada B.1.1 — «Gestão do solo», não consta como objetivo específico o OE5 — «Promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais como a água, os solos e o ar, nomeadamente através da redução da dependência de substâncias químicas» assim como para efeito do cumprimento das metas dos indicadores de resultados estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115 não constam os indicadores R.26 — «Investimento relacionado com os recursos naturais» e R.27 — «Desempenho em matéria de ambiente ou de clima através do investimento em zonas rurais», importa alterar a referida tabela em conformidade.

Assim:

Manda o Governo, pela Ministra da Agricultura e da Alimentação, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 54-F/2023, de 27 de fevereiro, que estabelece as regras nacionais complementares do domínio «B.1 — Programa nacional para apoio ao setor da fruta e dos produtos hortícolas», do eixo «B — Abordagem setorial integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), nos termos do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, do Regulamento Delegado (UE) 2022/126, da Comissão e do Regulamento de Execução (UE) 2022/1475, da Comissão.



Artigo 2.º

Alteração à Portaria n.º 54-F/2023, de 27 de fevereiro

O anexo v da Portaria n.º 54-F/2023, de 27 de fevereiro, no que concerne à intervenção «Gestão do solo», passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V

**Tabela de ligação entre intervenções, objetivos específicos e indicadores de resultado**

(a que se refere o artigo 45.º)

| Intervenção              | Objetivos específicos  | Indicadores de resultado  |
|--------------------------|--|---|
| Gestão do solo . . . . . | OE2 — Reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização.<br>OE3 — Melhorar a posição dos agricultores na cadeia de valor.<br>OE5 — Promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais como a água, os solos e o ar, nomeadamente através da redução da dependência de substâncias químicas. | R.9 — Modernização das explorações agrícolas.<br>R.10 — Melhor organização da cadeia de abastecimento. R.11 — Concentração da oferta.<br>R.26 — Investimento relacionado com os recursos naturais.<br>R.27 — Desempenho em matéria de ambiente ou de clima através do investimento em zonas rurais. |

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A Ministra da Agricultura e da Alimentação, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*, em 17 de julho de 2023.

116685526